

26º CEARÁ JUNINO

ANEXO 6

REGULAMENTO

EDITAL PARA FESTIVAIS REGIONAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - 2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult realiza o Ciclo Ceará Junino de 2026 e estabelece o seguinte regulamento.

2. OBJETIVO

2.1. Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas de 2026, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Junino nas várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase:

- Valorizar as tradições culturais juninas no Ceará, reconhecendo-as como patrimônio imaterial do Estado;
- Difundir as manifestações artísticas juninas no Ceará, ampliando o acesso e a participação da população aos festejos;
- Fortalecer os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, apoiando-os para a realização dos seus espetáculos;
- Promover o intercâmbio cultural entre os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, estimulando a troca de experiências, saberes e fazeres;
- Estimular a criatividade, a originalidade e a diversidade das expressões artísticas juninas no Ceará, incentivando a inovação e a experimentação nas coreografias, figurinos, cenários e músicas;
- Incentivar o turismo cultural no Ceará, divulgando os festejos juninos como atrativos turísticos do Estado;

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000
Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770
e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

- Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento local dos municípios envolvidos nos festejos juninos, fomentando a economia criativa e solidária;
- Preservar a identidade e a memória do povo cearense, resgatando e transmitindo os valores culturais juninos para as novas gerações.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Devem obrigatoriamente cumprir objeto nos Festivais Regionais as Quadrilhas Adultas, Infantis, Diversidade e Iniciante. Contudo, apenas as quadrilhas adultas podem participar da modalidade competitiva.

3.2. A Organização da Sociedade Civil, deverá estar adimplente perante prestações de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União e Estado, órgãos de Finanças do Município, ou ainda perante qualquer órgão público, para que possam receber recursos deste Edital.

3.3. Só poderão participar Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 02 (dois) anos de registro, em funcionamento, com sede ou domicílio no Estado do Ceará, comprovando experiência na área e produção cultural do termo de referência, bem como demonstrar experiência no ciclo Ceará Junino, capacidade técnica e operacional com eventos desta especificidade.

3.4. A Organização da Sociedade Civil que tenha descumprido normativas nos certames passados, quebrado acordo com a Secult, destituído servidor público no exercício da profissão ficará impedida de participar nos Editais referentes ao Ciclo Ceará Junino. Essa vedação se estende ao presidente e/ou ao coordenador do projeto.

3.5. Não será permitido a participação de menores de 18 (dezoito) anos nas Quadrilhas Juninas adultas, sem a autorização dos responsáveis. Caso seja detectado, a Quadrilha Junina será imediatamente desclassificada.

3.6. O Festival Regional selecionado não poderá cobrar taxa de participação das Quadrilhas Juninas e nem ingresso da população em geral.

3.7. Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas adultas que não estejam de acordo com as normativas estabelecidas nos editais do Ciclo do Ceará Junino de 2026.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000
Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770
e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

3.7.1. Quadrilhas juninas adultas **não poderão competir com menos de 12 (doze) pares** ou sem a devida **explicação do tema**.

4. SORTEIO

4.1. Os Festivais Regionais do Ciclo Ceará Junino deverão ser realizados no estado do Ceará, durante o mínimo de **2 (dois) dias**.

4.2. Após a entrega da grade de programação para a Secult, através do e-mail: editaljunino@secult.ce.gov.br, o responsável pelo festival deverá realizar o sorteio prezando pela transparência e publicidade, convidando por meio eletrônico nominalmente as quadrilhas envolvidas e interessadas. A ação poderá ser de maneira híbrida (presencial e virtual), preferencialmente com a presença de colaborador da Secult. Sendo presencial, orienta-se ter lista de frequência. Já no formato virtual, a ação deverá ser transmitida e gravada. O vídeo poderá ser solicitado pela Copam.

4.3. O método do sorteio será definido pelo organizador do evento, salvo a exceção da macrorregião de Fortaleza que deverá seguir os mesmos procedimentos do Campeonato Estadual.

4.4. Caso algum dos representantes não compareça ao sorteio, no momento oportuno, far-se-á uma segunda chamada, podendo o sorteio acontecer com os presentes. Permanecendo as ausências, os grupos ficarão com os horários remanescentes.

4.5. A quadrilha poderá se fazer representar por pessoas maiores de 18 anos, por meio de procuração simples enviada previamente ao responsável pelo Festival. Em caso de ausência de representante o dia e horário da Quadrilha Junina será definido pela Coordenação de Patrimônio e Memória da Secult (COPAM) ou produtor do evento ao final das escolhas.

4.6. Após o sorteio, as quadrilhas terão um prazo de **5 (cinco) minutos** para negociar e realizar **trocass de horários** entre si, mediante acordo mútuo, e comunicar a decisão à Secult.

4.7. Definidas as datas e horários de apresentação das quadrilhas, a produtora deverá montar grade de programação e encaminhar para a Secult, através do e-mail: editajunino@secult.ce.gov.br

5. FORMATO DOS FESTIVAIS

5.1. Os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas de 2026 serão realizados no período de **30 de maio a 12 de julho de 2026**, nas 14 macrorregiões do estado do Ceará.

5.2. Cada Festival Regional deverá ter a duração de, no mínimo, 02 (dois) dias de programação cultural, devendo ser realizados em locais adequados à receber o evento, de fácil acesso ao público e de livre trânsito de pessoas sendo vedada a cobrança de ingresso. A data e horários será decidida pela Instituição Responsável, cumprindo-se rigorosamente os horários de apresentação que serão previamente definidos.

5.2.1. Os Festivais Regionais são permitidos de realizar mais de dois dias de evento. Neste caso, a produção deverá informar à SECULT Ceará no período do ajuste de plano de trabalho e arcar com as despesas decorrentes para sua realização de equipe julgadora, pesquisadores, avaliador(a).

5.3. Os Festivais Regionais deverão contemplar na sua programação, no mínimo, 01 (uma) apresentação de quadrilha junina infantil, 01 (uma) apresentação de quadrilha junina da diversidade e 01 (uma) apresentação de quadrilha junina Iniciante selecionadas em sua macrorregião. Observar o resultado do Edital Ceará Junino Para Quadrilhas Juninas - 2026.

5.3.1. Em caso de impossibilidade da instituição proponente do festival garantir vaga para todas as quadrilhas juninas da macrorregião (infantil, diversidade ou culturas camponesas), o mesmo deve informar IMEDIATAMENTE à Secretaria da Cultura para que sejam tomadas as devidas providências. Não havendo essa comunicação por parte da instituição proponente do festival a mesma estará sujeita a não ter o atesto do objeto pelo fiscal do projeto.

5.4. Para fins de planejamento das apresentações, o realizador do Festival Regional deverá divulgar amplamente na sua macrorregião, com antecedência suficiente, o local e

o período para que os interessados possam se inscrever e participar do evento. Recomenda-se a comprovação para efeitos de cumprimento do objeto.

5.5. Cabe ao realizador do Festival Regional a ampla mobilização das quadrilhas juninas mediante publicidade para efetivar as inscrições de **mínimo 10 (dez) Quadrilhas Juninas adultas** de diferentes municípios pertencentes à sua macrorregião.

5.5.1. Os produtores deverão compartilhar o instrumento de inscrição com a entidade selecionada para o campeonato Estadual a fim de acompanhar o andamento das inscrições das quadrilhas na Mostra Regional.

5.6. Cada Festival Regional deverá estabelecer previamente o horário de início das apresentações das Quadrilhas Juninas inscritas, com ampla divulgação nos municípios pertencentes à macrorregião.

5.7. A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, em cada Festival Regional, será definida por sorteio, realizado até 05 (cinco) dias antes do evento, com a presença de representantes dos grupos inscritos.

5.8. Nas circunstâncias em que ocorrem sorteios para definições de procedimentos relativos às etapas Regionais, poderá contar, sempre que possível, com a presença de membros do comitê gestor, equipe da Secult-CE, ou equipe da entidade realizadora do Campeonato Estadual.

5.9. Os sorteios deverão prezar pela transparência e publicidade, convidando nominalmente por meio eletrônico e telemático todas as quadrilhas envolvidas, realizando-se sempre que possível, presencialmente, constante de lista de presença e com transmissão online ao vivo.

5.10. O método do sorteio será definido pelo organizador do evento, salvo a exceção da macrorregião de Fortaleza que deverá seguir os mesmos procedimentos do Campeonato Estadual.

5.11. Cada Quadrilha Junina só poderá Competir em um único Festival e participar de apenas 01 (um) sorteio. Caso a quadrilha junina deseje participar mais de uma vez, poderá participar como atração cultural em modalidade não competitiva. A constar a

primeira apresentação competitiva no Ciclo Junino 2026 em qualquer Festival Regional, todas as outras serão consideradas não competitivas.

6. REGRAS DA COMPETIÇÃO

6.1. Caberá às Quadrilhas Juninas participantes do Festival Regional assegurar aos seus brincantes e pessoal de apoio o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando à Secult e a Instituição isenta de quaisquer responsabilidades.

6.2. As Quadrilhas Juninas participantes do Festival Regional deverão informar à Instituição selecionada a quantidade de brincantes e demais integrantes do grupo para fins de planejamento e logística, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

6.3. As Quadrilhas Juninas deverão estar concentradas no local do Festival Regional **pelo menos 30 (trinta) minutos antes** do horário previsto para sua apresentação. Caso não estejam **fica a critério do Avaliador da Secult analisar e proceder com a desclassificação.**

6.4. Na hipótese de atraso nos horários de apresentação por responsabilidade do promotor do Festival Regional, seja qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas juninas a manutenção da ordem previamente estabelecida.

6.5. Será exigida **quantidade mínima de 12 (doze) pares** de brincantes por quadrilha junina. Caso não tenha o Avaliador da Secult deve ser informado. Caso se trate de uma quadrilha junina adulta, esta será desclassificada e impedida de competir.

6.6. Cada quadrilha Junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação **por até 51 (cinquenta e um) minutos, assim distribuídos:**

a) **10 (dez) minutos** para **montagem** de cenário, volta de **apresentação**, se houver, e passagem de som, NÃO estando incluso neste tempo a montagem e conexão dos instrumentos. Após os 10 (dez) minutos para montagem o tempo de apresentação deverá ser iniciado imediatamente, independente de ter sido finalizada ou não a etapa;

b) **35 (trinta e cinco) minutos** para realizar sua **apresentação**, incluindo neste tempo a encenação do casamento, **sendo admitido até 01 (um) minuto excedente do tempo determinado**. A partir dessa tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha.

c) **05 (cinco) minutos** após o término da apresentação para retirada de cenários, equipamentos musicais e **saída do espaço** de apresentação. A partir dessa tolerância, o grupo perderá 0,5 (meio) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha.

6.7. Havendo atraso da quadrilha junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente(a) de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário previsto.

6.8. No caso da quadrilha junina com atraso, e não realizar sua apresentação no tempo que lhe resta, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente DESCLASSIFICADA.

6.9 As Quadrilhas Juninas que optarem, deverão entregar previamente CD, DVD, cartão de memória ou pen-drive ao promotor/organizador do Festival Regional. Caso a quadrilha junina opte por usar o seu próprio equipamento, a Secult e a instituição responsável pela produção do evento não se responsabilizarão por qualquer falha que venha ocorrer durante a apresentação do grupo.

6.10. O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora, cabendo ao responsável da Quadrilha Junina informar o momento do encerramento da apresentação, através de placa sinalizadora com a palavra “FIM” que deverá ser fornecida pela Instituição realizadora do Campeonato Estadual, não sendo necessário a SAÍDA de todos integrantes para paralisação do cronômetro/ tempo de apresentação.

6.10.1. A paralisação do cronômetro se dará quando satisfizer **CONCOMITANTEMENTE 3 (três) condições** a seguir:

→ **Mostrar a Placa** sinalizadora com a palavra **“FIM”**;

→ Os quadrilheiros **encerrarem** a coreografia da **apresentação**;

→ A banda regional/sistema de **som parar** de tocar.

6.11. É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia inflamável, elementos com pólvora, ou de combustão acionados mediante fogo, no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das Quadrilhas Juninas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho/estalinho.

6.12. É **vedado o acesso ao palco de julgamento quaisquer pessoas** que não estejam atribuídas como membros do trabalho da comissão julgadora, salvo com autorização do Presidente de mesa e/ou Avaliador da Secult Ceará. Não é permitido dividir esse espaço com bandas e mesa de som.

6.13. A pessoa proponente realizadora do Festival Regional ou membros da equipe de produção que interferirem em questões que fogem a sua competência, caberá punição definida a partir da apuração do caso pela Secult.

6.14. O tempo da apresentação deverá ser marcado pelo Presidente(a) da Comissão Julgadora e exibido OBRIGATORIAMENTE, em cronômetro visível, em painel ou telão para a visão de todos em TELA com dimensões mínimas de 32 (trinta e duas) polegadas, controlada por laptop.

6.15. A quadrilha junina que não comparecer ao Festival Regional perderá 2 (dois) pontos na etapa Regional de sua macrorregião do ano seguinte, salvo em casos de justificativas plausíveis que serão analisadas pela Secretaria da Cultura.

6.16. O Festival deve disponibilizar o **período da tarde** para que as Quadrilhas possam **realizar marcação e passagem de som**, caso desejem. É de responsabilidade de cada Festival gerir o horário para a realização das ações supracitadas.

6.16.1. Caso a quadrilha junina seja impedida de realizar a marcação, o Festival Regional poderá ser penalizado em 2 pontos no Ciclo Ceará Junino de 2026.

6.17. Fica estritamente proibida a presença de animais, sejam estes domésticos, silvestres, exóticos ou de qualquer outra classificação, nas apresentações das Quadrilhas

Juninas participantes deste edital. A violação resultará na desqualificação imediata do grupo infrator. Além disso, o grupo poderá ser sujeito a outras sanções legais conforme a lei de proteção aos animais vigente. A proibição é restrita apenas a animais vivos.

6.17.1. A proibição se aplica a todos os elementos da apresentação, incluindo, mas não se limitando a, decoração, figurino, coreografia, ou qualquer outro aspecto da performance.

6.18. Fica terminantemente proibida a presença, porte e utilização de armas de qualquer natureza, seja de fogo, brancas, de pressão, ou de qualquer outra classificação, nas apresentações das Quadrilhas Juninas participantes deste edital. Este subitem visa garantir a segurança de todos os participantes e espectadores do evento, bem como preservar o caráter lúdico e festivo das apresentações.

6.18.1. A única exceção a esta proibição diz respeito ao uso de armas cenográficas, desde que estas não possuam funcionalidade prática e sejam utilizadas estritamente para fins artísticos e cênicos.

6.18.2. A violação deste subitem implicará na desclassificação imediata do grupo infrator e pode acarretar sanções legais adicionais conforme previsto em lei.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora é composta por 5 jurados, que analisarão todos os sub quesitos conforme tabela abaixo:

FESTIVAL REGIONAL	
QUADRILHA	DESTAQUES
Casamento	Casal
Coreografia	
Tema	
Repertório	Marcador(a)
Figurino	
Animação	Rainha

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000
Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770
e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

Dinâmica

7.2. A Comissão Julgadora será dividida e receberá a planilha de julgamento no momento do início da primeira noite de julgamento, sendo vedada qualquer tipo de mudança no decorrer do evento.

7.2.1. A Comissão Julgadora também receberá uma cópia impressa da **explicação do tema** da quadrilha competitiva. Este documento é obrigatório para as quadrilhas competitivas, mas **não deve ser utilizado como critério para desqualificação** em nenhum subquesto.

7.3. Caso seja identificado algum tipo de intercorrência ou notada a imparcialidade de algum jurado, a Secult CE terá autonomia em solicitar a imediata substituição ou afastamento do jurado

7.4. Serão julgados os seguintes quesitos, expresso em negrito, e subquestos:

- a) **Quadrilha:** Casamento, Coreografia, Tema, Repertório, Figurino, Animação, Dinâmica;
- b) **Casal:** Interpretação, Desenvoltura, Figurino, Animação e Integração ao Grupo;
- c) **Marcador(a):** Liderança, Desenvoltura, Figurino, Animação e Integração ao Grupo;
- d) **Rainha:** Desenvoltura, Figurino, Animação e Integração ao Grupo.

7.4.1. No subquesto coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, OBRIGATORIAMENTE, pelo menos **13 (treze) passos tradicionais**. Caso não apresente esses passos, perderá 01 (um) ponto no quesito coreografia.

7.4.2. São considerados passos tradicionais:

- | | | |
|---------------|-----------------|----------------|
| • Anarriê | • Caminho da | • Gancho |
| • Anavantu | Roça | • Grande Roda |
| • Balancê | • Caracol | • Jabaculê |
| • Beija-flor | • Catavento | • Lacinho do |
| • Beija Cravo | • Cinturinha | Amor |
| • Buquê de | • Costura | • Lancei |
| Flores | • Cruz de Malta | • Montanha |
| | • Cumprimento | Russa |
| | Espanhola | • Olha a Cobra |

- Olha a Chuva
- Parafuso
- Passeio de Namorados
- Passeio de Dois
- Passeio de Quatro
- Pião/Carrapeta
- Peri/Contra-Peri
- Roda Gigante
- Espalha-Brasa
- Rodinha de Quatro
- Lacinho de Amor
- Serrote
- Sombrinha
- Trancelim
- Trocadilho
- Túnel
- Xis
- Zig Zag

7.4.3. Serão considerados tradicionais os passos que forem executados, fora da habitualidade. (ex: serrote em forma de círculo, não necessariamente em linha reta; túnel em meia lua; etc.)

7.4.4. Acesse registro de alguns passos tradicionais a partir do saber do Mestre da Cultura Junina Raimundo Claudino, pesquisa de mestrado IFCE Mirna Felix, no link a seguir: <https://crede7.my.canva.site/home-lista-dos-passos>

7.5. Em caso de **empate** entre duas ou mais Quadrilhas o desempate se dará obedecendo a ordem dos subquesitos: Casamento, Coreografia, Tema, Repertório, Figurino, Animação e Dinâmica.

7.5.1. Caso ainda permaneça o empate entre duas ou mais quadrilhas, deve-se considerar a maior nota obtida pelo **somatório de todos os subquesitos de Quadrilha, sem descarte** de maior e menor nota.

7.5.2. Permanecendo o empate, deve-se considerar a maior nota obtida pelo **somatório de todos os quesitos** da planilha: Quadrilha + Casal + Marcador(a) + Rainha, **considerando descartes** de maior e menor nota.

7.5.3. Ainda havendo empate, deve-se considerar a maior nota obtida pelo somatório de todos os quesitos da planilha: Quadrilha + Casal + Marcador(a) + Rainha, **sem descarte** de maior e menor nota em nenhum dos subquesitos.

7.6. Em caso de empate entre dois ou mais **DESTAQUES/QUESITOS** o desempate se dará obedecendo a ordem dos subquesitos conforme abaixo:

- Para empate no Quesito **Casal**: Interpretação, Desenvoltura, Figurino, Animação e Integração ao Grupo;

- II. Para empate no Quesito **Marcador(a)**: Liderança, Desenvoltura, Figurino, Animação e Integração ao Grupo;
- III. Para empate no Quesito **Rainha**: Desenvoltura, Figurino, Animação e Integração ao Grupo.

7.6.1. Permanecendo o empate entre dois ou mais DESTAQUES, deve-se considerar a maior nota obtida pelo somatório de todos os subquesitos, sem descarte de maior e menor nota.

7.6.2. Caso permaneça empate, o desempate se dará seguindo a ordem de classificação das Quadrilhas.

7.7. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados.

7.8. Os jurados atribuirão, para cada subquesito julgado, notas em escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 8,0 / 8,7 / 9,3 / 9,5 / 9,9.

7.9. Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, ou de legibilidade o Presidente da Mesa, após consulta ao Avaliador da SECULT, deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez).

7.10. As planilhas de votação serão fornecidas pela Instituição Parceira e devem atender a todos os critérios de julgamento estabelecidos neste Regulamento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1. Cada Festival terá uma Comissão Julgadora composta de **05 (cinco) jurados e 01 (um) Presidente de mesa**, maiores de 18 (dezoito) anos, selecionados dentre os participantes no curso de Formação de Jurados e Presidente de Mesa, promovido pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – Secult e Instituição selecionada.

8.2. Os critérios de julgamento devem abranger 5 quesitos, onde cada quesito é dividido em subquesitos, da seguinte forma:

- **Quadrilha**: Casamento, Coreografia, Tema, Repertório, Figurino, Animação, Dinâmica;

- **Casal:** Interpretação, Desenvoltura, Figurino, Animação e Integração ao Grupo;
- **Marcador(a):** Liderança, Desenvoltura, Figurino, Animação e Integração ao Grupo;
- **Rainha:** Desenvoltura, Figurino, Animação e Integração ao Grupo.

8.3. Cada Jurado deverá ser contratado pela produtora do Campeonato e tendo a comprovação de seu notório saber dentro da cada subcomissão a qual foi indicado à julgar.

8.4. A composição das Comissões Julgadoras para cada um dos Festivais Regionais será formada pelos candidatos selecionados e definida por sorteio a ser realizado pela Secult/Comitê Gestor, com antecedência de até 05 (cinco) dias da realização do evento. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

8.4.1. Na ausência do presidente da mesa essa função deverá ser desempenhada pelo avaliador do Festival regional representante da Secretaria da Cultura ou outro membro da Secult.

8.4.2. Em caso de necessidade de substituição de jurado, o mesmo deve ser substituído por outro da mesma instituição conforme relação informada pela Secult.

8.4.3. Caso nenhum jurado da mesma instituição esteja disponível, caberá a Secult indicar o jurado substituto.

8.5. Na hospedagem os jurados só podem dividir quarto com outro membro da mesma Comissão Julgadora. O Avaliador da Secult deverá estar em quarto individual.

8.6. No caso de falta de 01 (um) membro da Comissão Julgadora, todas as suas notas serão consideradas as maiores notas e serão descartadas por completo do Festival Regional.

8.7. No caso de falta de segundo membro da Comissão Julgadora, todas as suas notas serão consideradas as menores notas e serão descartadas por completo do Festival Regional.

8.8. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado dos Festival Regional.

8.9. Presidentes de Mesa, assistentes e avaliadores deverão se reunir ao fim do julgamento para compilar as médias das notas de cada quadrilha junina e listar ranking classificatório de notas, da maior para a menor.

8.9.1. As planilhas de julgamento e resultado final, já revisado, deverão ser assinados pelos presidentes de mesa, avaliador da Secult e representante legal do Festival Regional. O resultado final deverá ser colocado dentro de envelope para fim de preservação da informação, levado pelo avaliador/representante da Secult CE e entregue ao cerimonialista que fará os anúncios.

8.9.2. **Deve ser entregue a ordem e nota** de TODAS as quadrilhas que competem e destaques. **Será considerada incompleta a entrega apenas dos primeiros colocados.**

8.10. Os jurados deverão ter participado do Curso de Formação da Comissão Julgadora de 2026.

8.11. Ao adentrar a área de julgamento os **jurados não poderão utilizar qualquer tipo de artefato eletrônico** (celular, tablet, relógio digital, fones de ouvido, microfones, etc).

8.11.1. Apenas os avaliadores da Secult podem portar celulares dentro da área de julgamento.

8.11.2. Segurança, equipe de produção devidamente identificada, membros da COPAM e a alta gestão da Secult poderão adentrar o local de julgamento caso algum avaliador observe a necessidade.

8.11.3. Ingressar sem autorização em áreas restritas, como área de julgamento, implicará em sanções impostas pela Secult.

8.11.4. Caso seja necessário qualquer tipo de entrega aos jurados e presidentes de mesa, o ato deverá ser intermediado pelos Presidentes de Mesa ou Avaliador da Secult.

9. PREMIAÇÃO

9.1. As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000
Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770
e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

- ❖ **1º Lugar:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e troféu;
- ❖ **2º Lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu;
- ❖ **3º Lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu.

9.2. Serão premiados com medalhas os quesitos e subquesto abaixo:

- ❖ **Marcador(a):** Medalha;
- ❖ **Casal:** Medalhas;
- ❖ **Rainha:** Medalha;
- ❖ **Casamento:** Medalha.

9.3. O local para a entrega do troféu de premiação das quadrilhas deverá ser no próprio evento. Se o grupo vencedor não tiver nenhum representante autorizado presente, o realizador do Festival Regional entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio. No caso da Secult não ter repassado o recurso previsto no plano de trabalho do realizador do Festival Regional, a entrega dos prêmios em dinheiro ficará condicionada a essa liberação.

9.4. O valor descrito no item 9.1 deve ser feito em até 03 (três) dias após o resultado.

9.5. As Quadrilhas classificadas em 1º lugar nos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas garantem vaga para participar do 20º Campeonato Estadual de Quadrilhas Juninas de 2025, conforme o regulamento.

9.6. Caso a Quadrilha Junina vencedora de alguma etapa regional não possa participar, deverá ser convocada o grupo com melhor pontuação, do mesmo Festival Regional, em ordem decrescente.

9.6.1. A escolha da quadrilha substituta, em caso de impossibilidade da quadrilha vencedora, deverá ser do mesmo Festival, não sendo permitido a convocação de grupos de outros festivais.

10. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1. As Quadrilhas Juninas deverão estar concentradas no local do Festival Regional **pelo menos 30 (trinta) minutos antes** do horário previsto para sua apresentação. Poderá, a critério do Avaliador da Secult, ser **desclassificada** e/ou ficar **impedida de cumprir o objeto**.

10.2. Caberá aos grupos juninos assegurar aos seus brincantes e equipe/pessoal de apoio, o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando a Secretaria da Cultura isenta de quaisquer responsabilidades.

10.3. A Quadrilha Junina que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

10.4. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará à Quadrilha Junina sua imediata desclassificação, impedimento de participar no ano seguinte e o infrator prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

10.5. Aos proponentes realizadores do Festival Regional ou membros da equipe de produção, que interferirem em questões que fogem à sua competência ou causarem desordem, prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões, as quadrilhas, aos trabalhadores das equipes, aos colaboradores da entidade que realizará o campeonato estadual, membros do Comitê Gestor, aos funcionários da Secult CE e/ou ao público presente caberá perda de 5 (cinco) pontos na média final do Edital Ceará Junino do ano subsequente, definida a partir da apuração do caso, pela Secult.

10.6. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;

- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

10.7. É proibido atribuir caráter político-eleitoral às ações, incluindo financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer atividade ligada a partidos políticos e/ou coligações. **Se forem identificados nomes de candidatos ou partidos políticos em camisetas, banners, cenários etc., a quadrilha junina será imediatamente desclassificada e impedida de competir, sem prejuízo da instauração de Comissão de Apuração para avaliação das medidas cabíveis.**

11. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO

11.1. No caso de circunstâncias imprevistas ou força maior que impeçam a realização do Festival Regional conforme planejado, a organização do evento deverá informar imediatamente a Secult.

11.2. Em caso de cancelamento ou adiamento do Festival, a Secult deve ser imediatamente acionada e será soberana nas tomadas de decisões.

11.3. Se o evento for cancelado, a organização se compromete a comunicar a decisão aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido

possível. A comunicação será feita por meio dos canais oficiais do evento, incluindo, mas não se limitando a e-mail, redes sociais e site oficial.

11.4. Caso a Secult entenda que o cancelamento não teve motivos plausíveis e após o devido processo legal, respeitada a ampla defesa, a Instituição Parceira responsável poderá ficar impedida de participar de futuros editais junto à Secult Ceará pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos, além de devolver o valor de fomento do Governo do Estado do Ceará.

11.5. Se o evento for adiado, a Produtora Responsável se compromete a comunicar a nova data e local (se aplicável) aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível. A comunicação será feita pelos mesmos canais mencionados acima.

11.6. Em ambos os casos, a produção do evento e Secult trabalharão para minimizar o impacto do cancelamento ou adiamento e buscarão soluções justas e adequadas para todas as partes envolvidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Demais intercorrências ou situações a qual o Edital, Regulamento ou Termo de Referência não contemplem, caberá à Secult CE deliberar sobre o Campeonato Estadual. Para tomada de decisão podem ser ouvidos o Avaliador(a), Representante da Secretaria da Cultura, o Promotor, Presidente e a Comissão Julgadora, ou outras pessoas que a Secult CE julgue necessário.

12.2. Os casos omissos relativos às Etapas Regionais e ao Campeonato Estadual serão resolvidos pelo (a) Avaliador(a), Representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o Promotor da Etapa Regional, Presidente e Comissão Julgadora.